



PROJETO DE LEI N.º 54/2026

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 7.800.120,00 (Sete Milhões, Oitocentos Mil e Cento e Vinte Reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	35891	120,00
12.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.16.000.0000.0.000 -	HABITAÇÃO		
12.001.16.482.0000.0.000 -	HABITAÇÃO URBANA		
12.001.16.482.0027.0.000 -	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA		
12.001.16.482.0027.2.073 -	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HABITACIONAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	501	600.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	1001	800.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	1002	800.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	34056	5.600.000,00
TOTAL			7.800.120,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 800.120,00 (Oitocentos Mil e Cento e Vinte Reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

Setor de Contabilidade

Continuação do Projeto de Lei nº 54/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
3.3.90.93.00 831	Indenizações e Restituições.....:	35891	120,00
12.004.04.122.0004.2109 -	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
4.4.90.52.00 566	Equipamentos e Material Permanente.....:	1001	100.000,00
3.3.90.30.00 577	Material de Consumo.....:	1001	100.000,00
3.3.90.30.00 599	Material de Consumo.....:	1001	400.000,00
3.3.90.39.00 602	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	1001	200.000,00
TOTAL			800.120,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 54/2026.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Trata-se de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar adequações orçamentárias nas Secretarias Municipais de Saúde e Administração.

Primeiramente, os valores mencionados para a saúde advêm de sobra de recursos e rendimentos de exercícios anteriores e precisam ser regularizados para serem reutilizados para efetuar o encerramento de contas com saldos de baixo vulto.

Enquanto que os recursos para a Secretaria de Administração são derivados de repasse do convênio entre o município de Ivaiporã e a Caixa Econômica Federal para a “Provisão Habitacional no Município de Ivaiporã – Construção de 40 Unidades Habitacionais MCMV (Minha Casa Minha Vida) via FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) SUB50 (Municípios com Menos de 50.000 Habitantes)”, tal qual informado no Termo de Compromisso nº 996.220/2025 Ministério das Cidades/Caixa.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e execução dos referidos recursos.



LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal